

DECRETO Nº 17, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a redução do IPTU pago em parcela única e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto nos § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 489, 08 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as formas de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para os exercícios em atraso;

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte do IPTU poderá efetuar o pagamento do ano de 2017 e exercícios anteriores em cota única, com redução de 50% (cinquenta) por cento do débito.

Art. 3º O pagamento do IPTU, com tal redução poderá ser realizado a partir de 03/09/2018, emitindo-se o DAM na própria Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo sua eficácia estabelecida até 31/10/2018.

Prefeitura de Santa Maria do Cambucá, em 02 de agosto de 2018.



ALEX ROBEVAN DE LIMA
Prefeito